

AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do
Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000

E-mail: amme2@icmd.com.br

www.ammecimme.org.br

secretariaexecutiva@ammecimme.org.br

CONVÊNIO Nº 12/2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MÉDIO ESPINHAÇO-AMME E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG.

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME, CNPJ nº 19.704.543/0001-18, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379 – 2º andar, Centro – CEP: 35.860-000, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, representada pelo seu Presidente **Raimundo Menezes de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 203.831.856-53, portador do RG nº M-703.355-SSP/MG, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.248/0001-97, com sede à Praça Alcino Quintão, 20, Centro – CEP: 35,880-000, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Alexandre Rodrigues de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 989.633.176-68, portador do RG nº MG-6.434.121-SSP/MG, doravante denominado Município, nos termos da permissão expressa no **art. 3º, IX, “c” da Lei 13.019/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

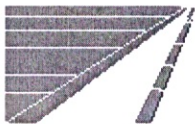
O presente convênio tem por objetivo principal a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas a implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

1- DA ASSOCIAÇÃO:

- 1.1- A cessão do uso remunerado de equipamento próprio da AMME ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, durante o prazo de vigência do presente convênio, para conservação das estradas municipais e execução de obras urbanas e rurais, de acordo com a solicitação de serviço e plano de trabalho.
- 1.2- Manter as despesas de custeio de mão-de-obra, óleo lubrificante, reposição de peças bem como as de administração dos equipamentos.
- 1.2.1- Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do

Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000

E-mail: amme2@icmd.com.br

www.ammecimme.org.br

secretariaexecutiva@ammecimme.org.br

1.2.2- Contratar e pagar os salários e encargos dos operadores, com no máximo 02 (duas) horas extras por dia, exceto domingos e feriados, quando for interesse do Município sua realização.

1.3- Os serviços de topografia prestados pelo servidor lotado na AMME_ serão gratuitos para os Municípios Associados.

1.4- Prestar serviços de projetos de engenharia civil, no limite proporcional às contribuições de rateio e demanda dos demais municípios associados, através de profissional e/ou empresa licitada/contratada pela AMME, bem como quaisquer serviços atinentes à referida área técnica, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.5- Prestar serviços da equipe técnica de engenharia através de empresa e/ou pessoa física contratada pela AMME nos termos das Leis 8.666/93 e 11.107/2005, a título oneroso, quando a demanda solicitada ultrapassar a capacidade operativa e financeira da AMME, em conformidade às definições da Assembleia Geral convocada para este fim.

1.6- Prestar serviços de auditoria e consultoria jurídica em convênios e contratos, de acordo com a solicitação de serviço, sem ônus para os municípios associados.

1.7- Elaborar projetos nas diversas áreas de gestão para captação de recursos nas esferas federal e estadual para a AMME e o CIMME, bem como, proposição de parcerias visando o desenvolvimento integrado da região do Médio Espinhaço.

2- Do Município:

2.1- Fornecer à Associação toda a documentação e informações necessárias à elaboração de projetos, parcerias e /ou convênios entre o Município e o Estado, a União ou demais entidades públicas ou privadas visando o desenvolvimento integrado do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo;

2.2 - Formalizar proposta de utilização dos equipamentos, objeto deste convênio, para execução de obras e serviços rodoviários e obras civis do município em áreas urbanas ou rurais do Município, bem como programas sociais;

2.3 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação;

2.4 - Arcar com as despesas de:

- óleo combustível
- transporte dos equipamentos;
- hospedagem, alimentação e transporte dos operadores e mecânico, quando necessário.

2.5 - Arcar com as despesas de alimentação e eventual hospedagem dos profissionais de engenharia/assessoria jurídica;

2.6- Efetuar o pagamento das notas emitidas pela Associação, com base nas “partes diárias” apresentadas pelo operador/Secretaria Executiva e visadas por um representante do Município, no ato de sua representação.

2.7- Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal informar à Associação sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como a má conduta do operador durante a estada no Município;

2.8- Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controle e verificação exata das horas trabalhadas e fiscalização dos serviços executados;



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do

Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000

E-mail: amme2@icmd.com.br

www.ammecimme.org.br

secretariaexecutiva@ammecimme.org.br

2.9- Controlar e verificar, com exatidão, as horas trabalhadas e exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

2.10- Pagar contribuição mensal à Associação, na forma de 2 (duas) parcelas fixas de R\$1.544,83 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) do FPM, perfazendo o valor global mensal de R\$3.089,66 (três mil e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), através de débito automático em conta do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, debitadas nas 2 (duas) respectivas parcelas repassadas do FPM do dia 01 e 10 para crédito da Associação na conta 5221-3, Agência 0591-6- Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro/MG.

2.11 – Formalizar solicitação de serviços da equipe de engenharia, profissional autônomo e/ou empresa contratada para serviços de engenharia, sem ônus quando se tratar de equipe própria da AMME e, com ônus nos termos do acordo realizado.

2.12 – Formalizar solicitação de serviços de assessoria jurídica e/ou de projetos, sem ônus para o município, respeitando escala de serviços do(a) profissional;

2.13 – Pagar a 13ª (décima terceira) contribuição, proporcional ao período deste instrumento, ou seja, referente a 3/12 do valor mensal, perfazendo o valor de R\$772,41 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), até o dia 20 do mês de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

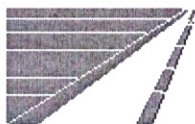
Os preços dos serviços serão fixados em Assembléia Geral desta Associação, da qual é membro o Município, ressalvando-se que os preços especiais de hora-máquina, com valores abaixo de mercado durante a vigência deste instrumento são os seguintes:

Máquinas	Preço/hora Em R\$
Patrol	70,00
Retro escavadeira	70,00
Trator de esteira	70,00
Pá-carregadeira	70,00
Caminhão Basculante	50,00
Trator agrícola	50,00

§ Único: O valor global do repasse de rateio entre os municípios e a Associação não representa preço de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, havendo interesse das partes.



AMME- Associação dos Municípios da Microrregião do

Médio Espinhaço

Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro- CEP: 35860-000

E-mail: amme2@icmd.com.br

www.ammecimme.org.br

secretariaexecutiva@ammecimme.org.br

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente Convênio correrão a contas da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de qualquer uma das condições aqui estipuladas, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 01 de outubro de 2021.

P/ Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Presidente da AMME

P/ Prefeitura do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG.


Alexandre Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____